



## CONTRATO Nº 88/2023

Aos três dias do mês de março no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO**, inscrita no CNPJ nº 14.286.243/0001-42, com sede à Rua 7 de setembro, nº 117, Vila Nova, Juquiá/SP - CEP 11.800-000, contato (13) 99654-7222, e-mail: [projeteq.bom@outlook.com](mailto:projeteq.bom@outlook.com), neste ato devidamente representada por **SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO**, RG 23.114.2961 e CPF 267.543.018-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 35/2023 - Proc. Adm. nº 1.331/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, INTALAÇÃO E REPAROS DE GRADES, PORTAS E PORTÕES DE FERRO PARA UNIDADES ESCOLARES**, para atender ao Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme descrições constantes no Processo Administrativo nº 1.331/2023.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	01 SERV	INSTALAÇÃO E CONFECCÃO DE GRADE DE FERRO PARA JANELA MEDINDO 5,90 X 1,25m (E.M. Vila São José).	R\$ 2.481,25	R\$ 2.481,25
02	01 SERV	INSTALAÇÃO E CONFECCÃO DE GRADE DE FERRO PARA JANELAS MEDINDO 1,05 X 2,20m (E.M. Vila São José).	R\$ 808,50	R\$ 808,50
03	02 SERV	INSTALAÇÃO E CONFECCÃO DE GRADE DE FERRO PARA JANELA MEDINDO 1,20 X 2,20m (E.M. Julia Botaro – Pedro Barros).	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00
04	01 SERV	INSTALAÇÃO E CONFECCÃO DE GRADE DE FERRO PARA JANELA MEDINDO 1,10 X 2,20m (E.M. Julia Botaro – Pedro Barros).	R\$ 747,00	R\$ 747,00
05	01 SERV	INSTALAÇÃO E CONFECCÃO DE GRADE DE FERRO PARA PORTA COM BATENTE, DOBRADIÇAS E CHAVES med. 2,15X1,15m (E.M. João Hirotaka – Santa Rita)	R\$ 765,00	R\$765,00
06	01 SERV	INSTALAÇÃO E CONFECCÃO DE GRADE DE FERRO P/ PORTA 02 FOLHAS C/ BATENTE, DOBRADIÇAS	R\$ 1.305,00	R\$ 1.305,00



		E CHAVES med. 1,70 X 2,20m (E.M. João Hirotaka – Santa Rita).		
07	01 SERV	REFORMA DE UM PORTÃO EM CHAPA E FERRO (Creche Ciranda – Jardim Yolanda)	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	01 SERV	PINTURA COMPLETA DE PORTÃO INCLUSO MATERIAIS (Creche Ciranda – Jardim Yolanda)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.704,75</b> (oito mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)				

## 2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2.2. O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 2.3. O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## 3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 3.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - 4.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

5.3. A diretora do Departamento de Educação é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

## 6. DO CRÉDITO

### 6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		105	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		30/03/2023	228
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Varição:		35/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Dispensa
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unid. Executora:	01 MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2023 Manutenção dos Serviços Educacionais		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	AVENIDA D <sup>a</sup> EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	MIRACATU	UF	CEP
		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Confecção, instalação e reparos de grades, portas e portões de ferro para unidades escolares.			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	8.821,50	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		8.821,50	0,00
SALDO DA RESERVA: 8.821,50			
(OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:



- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e adequação do serviço, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **8. DAS PENALIDADES:**

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
    - b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
    - c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

## **9. DA RESCISÃO:**

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
  - 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 9.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
  - 9.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DA VALIDADE

- 10.1. O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar a partir da sua assinatura.

## 11. DO REGIME JURÍDICO:

- 11.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 35/2023, Processo nº 1.331/2023 conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 10 de abril de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO  
DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**SUELI LOPES DE PONTES  
RAIMUNDO**  
CNPJ Nº 14.286.243/0001-42  
**SUELI LOPES DE PONTES  
RAIMUNDO**  
CPF 267.543.018-80

**JULIE MORAES SILVA**  
CPF Nº 388.624.358-35  
Dir. Do Departamento de  
Educação  
Gestora Do Contrato



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO

**CNPJ:** 14.286.243/0001-42

**CONTRATO** nº 88/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2023

**VIGÊNCIA:** 10/04/2023 À 10/10/2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.704,75 (oito mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 35/2023– **PROCESSO** Nº 1.331/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INTALAÇÃO E REPAROS DE GRADES, PORTAS E PORTÕES DE FERRO PARA UNIDADES ESCOLARES.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 10 de abril de 2023.**



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 376.475.338-27

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 376.475.338-27  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 376.475.338-27  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva  
**CPF:** 388.624.358-35  
**Cargo:** Dir. do Departamento de Educação  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** Sueli Lopes De Pontes Raimundo  
**CPF:** 267.543.018-80  
**Assinatura Rep. Legal:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 376.475.338-27  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO

**CNPJ:** 14.286.243/0001-42

**CONTRATO** nº 88/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2023

**VIGÊNCIA:** 10/04/2023 À 10/10/2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.704,75 (oito mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 35/2023– **PROCESSO** Nº 1.331/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INTALAÇÃO E REPAROS DE GRADES, PORTAS E PORTÕES DE FERRO PARA UNIDADES ESCOLARES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretora Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 10 de abril de 2023.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**